



CONTRATO Nº 184/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços na função de conferencistas, a qual participara da Conferência Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Interina da Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG n.º 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Ayrton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: LILIANE MARIA SILVA 75363291304, inscrito no CNPJ: 48.379.602/0001-28, com sede AV. Senador Vitorino Freire Nº 01, ed. Qr. 36, Andar 3, Sala 309, bairro Areinha em São Luís - MA, neste ato representado pelo Sra. LILIANE MARIA SILVA, inscrito no CPF n.º 753.632.913-04, RG n.º 032250252006-6, e-mail: formaresconsultoriadh@gmail.com, TEL (98) 98256-7310, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa de Licitação n.º 22/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços na função de conferencistas, a qual participara da Conferência Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 694/2023, dispensa Nº 22/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

The following information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency without the express written approval of the [REDACTED] Office.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 694/2023**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO

I - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA





1. The first part of the paper discusses the theoretical framework of the study, focusing on the relationship between political institutions and economic development. It argues that the quality of institutions is a key determinant of growth, and that this relationship is mediated by the degree of political participation and the strength of the rule of law.

2. The second part of the paper presents the empirical evidence, using a series of regression models to test the hypotheses. The results show that countries with higher quality institutions experience faster economic growth, and that this effect is particularly strong in countries with low levels of political participation.

3. The third part of the paper discusses the implications of the findings for policy-making. It suggests that efforts to improve the quality of institutions should be a priority for developing countries, and that these efforts should be tailored to the specific political and economic context of each country.

4. The fourth part of the paper concludes by summarizing the main findings and suggesting directions for future research. It notes that while the evidence is strong, there are still many unanswered questions about the mechanisms through which institutions affect economic growth, and that further research is needed to clarify these relationships.

5. The fifth part of the paper is a list of references, including works by Acemoglu and Robinson (2001), Fukuyama (1995), and others.

6. The sixth part of the paper is a list of footnotes, providing additional information on the data sources and the statistical methods used in the study.

7. The seventh part of the paper is a list of appendices, including a table of the regression coefficients and a map of the countries included in the sample.

8. The eighth part of the paper is a list of acknowledgments, thanking the funding agencies and the research assistants who helped with the project.

9. The ninth part of the paper is a list of contact information for the author, including an email address and a phone number.

10. The tenth part of the paper is a list of the author's previous work, including a list of books and articles.

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogação em períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	Manut. E funcionamento da Secretaria De Assistência Social	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	Manut. E funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Serviço prestado especializado-conferencista	serviço	1	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL					3.500,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
 III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 22/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.





The University of Chicago Library is pleased to announce the acquisition of a new collection of books on the history of the United States. This collection, consisting of 100 volumes, covers the period from the early colonial years to the present. The books are arranged in chronological order and cover a wide range of subjects, including politics, economics, social history, and literature. The collection is available for loan to faculty and students of the University of Chicago.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

The University of Chicago Library is pleased to announce the acquisition of a new collection of books on the history of the United States. This collection, consisting of 100 volumes, covers the period from the early colonial years to the present. The books are arranged in chronological order and cover a wide range of subjects, including politics, economics, social history, and literature. The collection is available for loan to faculty and students of the University of Chicago.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

The University of Chicago Library is pleased to announce the acquisition of a new collection of books on the history of the United States. This collection, consisting of 100 volumes, covers the period from the early colonial years to the present. The books are arranged in chronological order and cover a wide range of subjects, including politics, economics, social history, and literature. The collection is available for loan to faculty and students of the University of Chicago.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

The University of Chicago Library is pleased to announce the acquisition of a new collection of books on the history of the United States. This collection, consisting of 100 volumes, covers the period from the early colonial years to the present. The books are arranged in chronological order and cover a wide range of subjects, including politics, economics, social history, and literature. The collection is available for loan to faculty and students of the University of Chicago.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

The University of Chicago Library is pleased to announce the acquisition of a new collection of books on the history of the United States. This collection, consisting of 100 volumes, covers the period from the early colonial years to the present. The books are arranged in chronological order and cover a wide range of subjects, including politics, economics, social history, and literature. The collection is available for loan to faculty and students of the University of Chicago.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 27 de março de 2023.




ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Interina de Assistência Social
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIANE MARIA SILVA
Data: 28/03/2023 12:50:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LILIANE MARIA SILVA 75363291304,
CNPJ: 48.379.602/0001-28
Sra. LILIANE MARIA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 064.486.323-44
2  CPF 614.302.55331